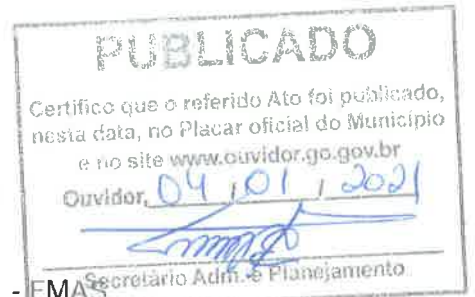




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO
N. 09/2019-FMAS

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2.020, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71, com sede a Av. Arédio Santos, 139, sala 1, Centro, Cascalho Rico-MG, neste ato representada pelo Senhor Acácio Franklin Ferreira Costa, brasileiro, casado, portador da identidade 4.220.809, SSP-GO, CPF: 972.443.761-20, residente e domiciliado a Rua 19, n. 69, vila Popular, São Simão/GO, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem as partes alterar o contrato n. 09/2019-FMAS, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2021**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

FUNDAMENTO: Artigo 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 09/2019-FMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a vigência do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO E DO PREÇO I - DA VIGÊNCIA - O presente termo terá vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2021 podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2021 no valor estimado dos benefícios para o período de janeiro a dezembro de 2021 será de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido: a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE); b) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA).

DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 e Continuar em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
CONTRATANTE



ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

28.938.889/0001-71
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01
CPF: 025.190.121.10

02
CPF: 009.430.651-60





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**EXTRATO DO 2 ADITIVO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO N. 09 / 2019**

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA , inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES Leis nº 689/19, nº 630/15, alterada pela de nº 688/19, e Leis Municipais nº 689/19, de 23/04/2019 e nº 630/15, de 22/09/2015, alterada pela de nº, de 23/04/2019;
OBJETO:	Credenciamento de instituições jurídica interessadas na concessão, confecção, administração e operacionalização de Cartão Convênio, na funcionalidades Cesta Básica e Cartão Reforma, visando operar a concessão de Auxílios Financeiros às famílias de baixa renda e pessoas carentes residente no município, para fins de utilização JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL na aquisição de produtos da cesta básica e aquisição de materiais de construção, na modalidade e forma definidas nas leis acima citadas e no Edital de Chamamento.
PRAZO:	O presente termo terá vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2021 podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 04/2019 CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019
DOTAÇÃO :	FUNÇÃO : 08- ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL SUB-PROGRAMA : 1010 – PROGRAMA OUVIDOR CIDADAO PROJ/ATIVIDADE : 4073 – CRIAÇÃO E MANT. DO CARTAO VIDA DIGNA ELEMENTO : 3.3.90.48(00) – Outros AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

Guarãpolis

Felício



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR:	<p>O valor estimado dos benefícios para 2021 será de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido:</p> <p>a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE);</p> <p>b) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA).</p> <p>DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.</p>
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CREDENCIANTE

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

